



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 94 / 2018

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 86/2017-2021, de 16 de novembro de 2017, torna público o Despacho n.º 324/2018, da Sra. Presidente da Câmara, de 14 de agosto do corrente ano:

“Nos termos do artigo 38º n.ºs 1 e 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, em articulação com o previsto nos artigos 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CAP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, bem como no âmbito das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua reunião de 2 de Novembro de 2017, sob a proposta n.º 939-2017, delego e subdelego, consoante o caso, nos seguintes:

I - Na Senhora Chefe de Divisão Administrativa do Departamento de Administração e Finanças, Dr.ª. Sandra Cristina dos Santos Morgado Desterro, as competências a seguir descritas:

1. Garantir, em conformidade com a Lei e com os Regulamentos Municipais vigentes, a instrução, análise e as demais competências de controlo prévio, licenciamento e decisão, relativamente a:
 - a) Arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias públicas, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, bem como as festividades e comemorações;
 - b) Realização de acampamentos ocasionais;
 - c) Ocupação de espaço público, quando tal ocupação tenha natureza efémera, pontual e a sua duração não exceda os trinta dias, bem como a Publicidade que porventura esteja associada àquela ocupação, nesta se incluindo, nomeadamente, a instalação de bancas, roulottes, instalação de equipamento e/ou infraestruturas para filmagens, entre outras.
2. Sem prejuízo do previsto no número anterior, autorizar a utilização das vias públicas para fins diferentes da normal circulação de peões e veículos, com carácter excecional, ao abrigo das atribuições que competem aos Municípios, nos termos previstos e estipulados no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, que regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal.

II - Na Senhora Chefe de Divisão de Qualificação de Mercados e Serviços Urbanos, Eng.ª. Ana Luisa Lima Ferreira, a competência para garantir, em conformidade com a Lei e com os Regulamentos Municipais vigentes, a instrução, análise e as demais competências de controlo prévio, licenciamento e decisão, relativamente a Ocupação de Espaço Público e Publicidade, com exceção das situações que requeiram licenciamento por concurso público, bem como, fica excecionada a competência para prática dos atos constantes do disposto no anterior ponto I do presente Despacho.



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

III – O previsto nos pontos anteriores não é aplicável às competências de controlo prévio, licenciamento e decisão, referentes a obras.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 16 de agosto de 2018

O Diretor Municipal

Pedro Filipe